



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.281 DE 05 DE MARÇO DE 2013

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 13 da Instrução Normativa n.º 69/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e

Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, e embasado no processo n.º 34832-4/10 TCE-PR,

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER REVISÃO DA PENSÃO POR MORTE a **IZABEL FRANCISCA DA SILVA** portadora do RG 38.669.414-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 354.412.628-18, em razão do falecimento de seu esposo, o servidor inativo **JOSÉ MARCELINO NETO**.

Art. 2º - A presente pensão é concedida pela regra prevista no art. 40, § 7º, inc. I da CF/88 e a forma de reajuste será de acordo com o parágrafo único do art. 6º-A da EC 41/2003 com redação dada pela EC 70/2012.

Art. 3º - O valor revisado do provento de pensão será de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto 6.112/2012, com efeitos retroativos a 29/03/2012.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL